



DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SQV/CMQV

AGENTE RESPONSÁVEL:

IVY MARQUES AMARO

PERLA ALVES MARTINS LIMA

E-MAIL: qualidadedevida@tjrr.jus.br

MATRÍCULA:

3010612

3011528

TELEFONE: (95) 99125-1251/ 3198-4164

I – OBJETO

Serviços de arbitragem para os eventos esportivos

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às demandas de eventos esportivos que desenvolvem o intercâmbio entre todos, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos dessa natureza, além de incrementar as boas relações entre as unidades do TJRR, por meio das práticas desportivas. Justificando assim que a referida ação decorre do Programa de Qualidade de Vida desta Corte, alinhado aos objetivos do Plano de Gestão 2021-2023.

Os serviços que se pretendem adquirir serão utilizados para os eventos esportivos:

2º e 3º VôleiJus - Torneio de Vôlei de Quadra Misto (20/05/2023 e 30/09/2023).

3º e 4º FutJus - Torneio de Futebol Society (17/06/2023 e 21/10/2023).

1º Torneio de Tênis de Mesa (29/07/2023)

III - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente demanda está alinhada com os principais documentos estratégicos deste Egrégio Tribunal de Justiça, conforme demonstrado a seguir:

- **Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021 - 2026):**

1. Aparece no Plano de Ação do PEI 2021 - 2026 em "Instituir a Gestão Estratégica de Pessoas" (p. 32)
2. "Otimizar recursos destinados às ações e projetos" (p. 39)

- **Plano de Gestão (PG 2021 - 2023):**

1. A política de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida figura no pilar Gestão Estratégica de Pessoas do Plano de Gestão 2021 - 2023, "materializada pela criação do Centro Médico e de Qualidade de Vida, sem prejuízo de outras ações destinadas à promoção contínua do bem estar de magistrados e servidores, à melhoria do clima organizacional..." (PG, 2021-2023 p.17).

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO
60 dias
V - RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS
Espera-se com a aquisição proposta, promover a melhoria na saúde e qualidade de vida do público deste Poder, bem como atender os princípios norteadores da Saúde no âmbito do Poder Judiciário, com vistas à fomentar a redução do índice de absenteísmo de servidores e magistrados. É importante ressaltar que, por meio do controle das licenças médicas e dos relatórios anuais enviados ao CNJ, verificou-se a queda no número de absenteísmo dos trabalhadores no âmbito deste Poder, o que demonstra a relevância das ações de saúde, busca-se não apenas a manutenção dos resultados positivos alcançados, mas também, a ampliação significativa destes.
VI – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:
Não há
VII – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Integrantes demandantes: Ivy Marques Amaro, matrícula n.º 3010612 Perla Alves Martins Lima, matrícula n.º 3011528 Integrante técnico: Márcio José Cruz Cavalcante, matrícula n.º 3012223

Boa Vista, 15 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PERLA ALVES MARTINS LIMA, Chefe de Setor**, em 16/03/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE CRUZ CAVALCANTE, Assessor(a) Técnico(a) III**, em 16/03/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVY MARQUES AMARO, Coordenador(a) do Centro Médico e de Qualidade de Vida**, em 16/03/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1590930** e o código CRC **66521B4C**.



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 35/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS EVENTOS: 3º E 4º FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY, 2º E 3º VÔLEIJUS - TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA MISTO E 1º TORNEIO DE TÊNIS DE MESA A SEREM REALIZADOS NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, o quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativas, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, contudo foi excepcionalmente admitida pelo constituinte a possibilidade de uma licitação ser afastada por meio das possibilidades legais de dispensa (Art. 75 da Lei [14.133/2021](#)), ou inexigibilidade (Art. 74 da Lei [14.133/2021](#)) de licitação.

1.3. Embora o procedimento legal de contratação direta seja mais simplificado, ainda consta a necessidade de atender ao regramento legal inerente às contratações públicas. Nesse sentido o presente instrumento é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, e contempla: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem dos eventos: 3º e 4º FutJus - Torneio de Futebol Society, 2º e 3º VôleiJus - Torneio de Vôlei de Quadra Misto e 1º Torneio de Tênis de Mesa, por meio de dispensa (contratação direta), para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. Cabe destacar que o Poder Judiciário do Estado de Roraima não dispõe de pessoal técnico capacitado para atender o serviço pretendido, sendo portanto necessária a contratação de uma empresa para a prestação dessa tarefa e tornar possível a realização das competições nas ações programadas pelo Centro Médico e Qualidade de Vida.

3.2. A contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 que visa instituir a "Gestão Estratégica de Pessoas 4.0", cujo um dos alinhamentos é "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades", de acordo com política de atenção integral à saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário buscada desde a Resolução CNJ nº 207/2015.

3.3. O CNJ tem na estratégia nacional do Poder Judiciário para o período de 2021-2026 dentro do Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas" os indicadores: Índice de absenteísmo-doença e Percentual da força de trabalho total de participante de ações de qualidade de vida no trabalho, os quais foram adotados no Planejamento Estratégico 2021/2026 do TJRR, o que insere a pretensão aquisição ao planejamento estratégico do TJRR.

3.4. De acordo com o Plano de Logística Sustentável (PLS), que trata dos indicadores e das metas e sugestões de tarefas e iniciativas às unidades responsáveis para o alcance dessas, propostos pela Resolução Nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para o indicador "**Qualidade de Vida**" a meta é aumentar em 5% o número de ações e participações.

3.5. Espera-se com a aquisição proposta, incentivarmos a participação de mais servidores, servidoras, magistrados, magistradas e

estagiários, promovendo a melhoria na saúde e qualidade de vida do público deste Poder, bem como atender os princípios norteadores da Saúde no âmbito do Poder Judiciário, com vistas a fomentar a redução do índice de absenteísmo de servidores e magistrados.

3.6. É importante ressaltar que, por meio do controle das licenças médicas e dos relatórios anuais enviados ao CNJ, verificou-se a queda no número de absenteísmo dos trabalhadores no âmbito deste Poder, o que demonstra a relevância das ações de saúde, busca-se não apenas a manutenção dos resultados positivos alcançados, mas também, a ampliação significativa destes.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. O serviço de arbitragem será executado em locais previamente definidos e adequados para cada modalidade os quais serão informados oportunamente a CONTRATADA com as respectivas datas e horários para a realização dos jogos.

4.3. Todo equipamento necessário para o desempenho das atividades dos árbitros e seu transporte será por conta da CONTRATADA;

4.4. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade;

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais pertinentes;

4.6. Em cada evento os árbitros deverão apresentar-se uniformizados nos locais de competição;

4.7. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá substituir árbitros com antecedência, caso se faça necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

4.8. A demanda relativa à presente contratação está de acordo com as ações realizadas pelo Centro Médico e de Qualidade de Vida, o qual envolve todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, tanto na capital como no interior. Desta forma é necessária a aquisição de serviços de arbitragem, sendo os seguintes eventos: 2º e 3º VôleiJus - Torneio de Vôlei de Quadra Misto; 3º e 4º FutJus - Torneio de Futebol Society e 1º Torneio de Tênis de Mesa:

Item	Descrição	Quantidade	Apresentação
1	2º VoleiJUs, Prestação de serviços de arbitragem para jogos de voleibol, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário por partida. 08/07/2023	13	jogos
2	3º VoleiJUs, Prestação de serviços de arbitragem para jogos de voleibol, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário por partida. 14/10/2023	13	jogos
3	3º FutJus, Prestação de serviço de arbitragem para jogos de futebol Society, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário por partida. 15/07/2023	14	jogos
4	4º FutJus, Prestação de serviço de arbitragem para jogos de futebol Society, sendo 02 árbitros e 01 anotador/mesário por partida. 21/10/2023	14	jogos

5	1º Torneio de Tênis de Mesa, Prestação de serviço de arbitragem para torneios de Tênis de mesa, sendo 01 árbitro e 01 anotador/mesário por partida. 29/07/2023	1	diária
---	---	---	--------

4.9. Serviços de arbitragem que serão utilizados para os eventos esportivos, onde a CONTRATADA deverá apresentar certificado dos árbitros de que os mesmos participaram de cursos de formação para arbitrar as modalidades especificadas.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na instrução do procedimento administrativo nº 0005638-54.2023.8.23.8000, pode-se inferir que o valor da proposta da empresa KWB DA COSTA, CNPJ nº 47.509.661/0001-00, é de R\$ 9.828,16 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme planilha de orçamento estimado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Arbitragem do VôleiJus 2º - Torneio de Vôlei	13	184,16	2.394,08
2	Arbitragem do VôleiJus 3º - Torneio de Vôlei	13	184,16	2.394,08
3	Arbitragem do FutJus 3º - Torneio de Futbol Society	14	157,50	2.205,00
4	Arbitragem do FutJus 4º - Torneio de Futbol Society	14	157,50	2.205,00
5	Arbitragem - Torneio de Tênis de Mesa	1	630,00	630,00
VALOR GLOBAL (R\$)				9.828,16

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2454 (Manutenção das Atividades de Apoio), elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.

6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- receber as notas de empenho juntamente com as ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- respeitar rigorosamente as especificações contidas no **item 4 - Especificações do Objeto e Anexo I - Especificações do Objeto** quando do fornecimento dos itens;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- g. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i. gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento da auditoria;
- j. arcar com as despesas relacionadas com os consultores e equipe de apoio;
- k. realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
- l. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. subcontratação do objeto; e
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.4.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 7.4.3.

7.4.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7.4.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Rotinas de Fiscalização Contratual

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 8.9.** O Tribunal de Justiça de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

- 8.12.** Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.
- 8.13.** Feita a aferição do fornecimento, a fiscalização poderá receber provisoriamente o objeto.

Do Recebimento

- 8.14.** Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da aferição do fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.15.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

- 9.2.** A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **PERLA ALVES MARTINS LIMA, Chefe de Setor**, em 14/06/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Integrante Administrativo**, em 14/06/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVY MARQUES AMARO, Coordenador(a) do Centro Médico e de Qualidade de Vida**, em 14/06/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1678220** e o código CRC **EE4B31A3**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.



K W B DA COSTA
CNPJ: 45.509.661/0001-00
"Excelência e Qualidade na arbitragem"

ORÇAMENTO

Destino: Tribunal de Justiça de Roraima

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Arbitragem para o 2º VôleiJus – Torneio de Vôlei de Quadra Misto - 20/05/2023.	13 jogos	R\$ 184,16	R\$ 2.394,08
02	Serviço de Arbitragem para o 3º VôleiJus – Torneio de Vôlei de Quadra Misto - 30/09/2023.	13 jogos	R\$ 184,16	R\$ 2.394,08
03	Serviço de Arbitragem para o 3º Torneio de Futebol Society (17/06/2023)	14 jogos	R\$ 157,50	R\$ 2.205,00
04	Serviço de Arbitragem para o 4º FutJus -Torneio de Futebol Society 21/10/2023.	14 jogos	R\$ 157,50	R\$ 2.205,00
05	Serviço de Arbitragem para o 1º Torneio de Tênis de Mesa	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00

Boa Vista – RR, 08 de maio de 2023

Kleyton William Borges da Costa

CNPJ: 45.509.661/0001-00
KLEYTON WILLIAM BORGES DA COSTA
K W B DA COSTA
Rua: Júlio Pinto, 189
Caimbé - CEP: 69.312-185
Boa Vista - RR

Endereço: Rua Júlio Pinto, nº 189, Bairro Caimbé



RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0005638-54.2023.8.23.8000

Assunto: Contratação direta - arbitragem para os eventos 3º e 4º FutJus - Torneio de Futebol Society, 2º e 3º VôleiJus - Torneio de Vôlei de Quadra Misto e 1º Torneio de Tênis de Mesa.

1. Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Centro Médico e de Qualidade de Vida - CMQV, cujo objeto consiste na contratação de serviços de arbitragem dos eventos: 3º e 4º FutJus - Torneio de Futebol Society, 2º e 3º VôleiJus - Torneio de Vôlei de Quadra Misto e 1º Torneio de Tênis de Mesa, para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 35/2023 (Ep. 1678220).

2. Vieram os autos para reconhecimento da dispensa de licitação, por meio da contratação direta da empresa **KWB DA COSTA**, cuja a proposta apresentada representa maior conveniência, adotando-se como fundamento a previsão contida no art. 75, II, da [Lei n.º 14.133/2021](#).

3. Constan ainda dos autos:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD (Ep. 1590930);
- b) Mapa Comparativo de Preços (Ep. 1614994 e 1679365);
- c) Cotações (Ep. 1616956, 1616958, 1616962, 1616968, 1616971, 1648668, 1648670 e 1648673);
- d) Termo de Referência n. 35/2023 (Ep. 1678220);
- e) Aprovação do Termo de Referência pela SGA (Ep. 1680753);
- f) Pedido de Compra n. 351/2023 (Ep. 1678447);
- g) Disponibilidade Orçamentária (Ep. 1661291);
- h) Certificado MEI (Ep. 1640172);
- i) Comprovante de Inscrição Cadastral (Ep. 1640183);
- j) Certidões (Ep. 1655703, 1640189, 1648696, 1673973, 1640165, 1640149, 1640169 e 1676487);
- l) Declaração de antinepotismo e não emprego de menor de idade (Ep. 1648683);
- m) Minuta de Contrato (Ep. 1682811); e
- n) Parecer SG/NUJAD N. 218, de 26 de junho de 2023 (Ep. 1684725).

4. É o breve relato. **DECIDO.**

5. Verifica-se que o caso, de fato, é de dispensa de licitação, porquanto ficou

demonstrado que o valor do serviço à ser contratado se enquadra nos limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, com justificativas que validam a vantajosidade da contratação.

6. Ademais, conforme depreende-se do Termo de Referência 35/2023 ao Ep. 1678220, a contratação em tela *"está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 que visa instituir a "Gestão Estratégica de Pessoas 4.0", cujo um dos alinhamentos é " Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades", de acordo com política de atenção integral à saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário buscada dede a Resolução CNJ nº 207/2015"*.

7. Diante do exposto, **acolho** o Parecer SG/NUJAD n. 218, de 26 de junho de 2023 (Ep. 1684725) e **RECONHEÇO** a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da [Lei n.º 14.133/2021](#), **AUTORIZANDO** a contratação direta da empresa **KWB DA COSTA**, no valor total de **R\$ 9.828,16 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**.

8. À Secretaria de Gestão Administrativa para publicação de extrato, conforme [fluxo](#) do Portal Simplificar.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, Secretário Geral, em 06/07/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1699644** e o código CRC **A05AF9F4**.